

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades do CEPAER - Centro de Pesquisa de Apoio e Capacitação da AGRAER, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto a ser ofertado pela(s) licitante(s) deverá(ão) observar(em) as seguintes características e especificações:

Tipo	Item	Especificação	Código do Produto	Unidade de Medida	Quant.
Item	001	Bebedouro - Tipo: industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Capacidade: 200 litros; Revestimento externo e interno: em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em aço inox ou cobre, gás ecológico isento de cfc.	0016384	Unidade	02
Item	002	Forno - Tipo: micro-ondas; Potência mínima: 1.400w; Capacidade mínima: 32 a 35 litros; Voltagem: 110 V; Pannel: display digital.	0019697	Unidade	01
Item	003	Freezer - Tipo: vertical doméstico, frost free; Capacidade: capacidade líquida entre 228 a 246 litros, controle de temperatura e congelamento rápido, branco.	0016325	Unidade	02
Item	004	Refrigerador - Tipo: frost free; Capacidade: de armazenamento líquida total de 483 a 553 litros (refrigerador + freezer), contendo gavetão e controle de temperatura; Quantidade de porta: 2.	0016348	Unidade	02
Item	005	Forno - Tipo: elétrico; Potência mínima: 2000 W; Material: aço inox; Capacidade aproximada: 45 litros.	0007198	Unidade	01
Item	006	Liquidificador - Modelo: industrial de alta rotação; Capacidade: 2 litros; Potência: 800 w; Rotação: 1800 RPM; Material: corpo e copo em aço inox; Tampa: alumínio; Voltagem: 220 v.	0003777	Unidade	01
Item	007	Liquidificador - Modelo: industrial; Capacidade: 8 litros; Potência: 0,5 Hp; Rotação: 3.500 RPM; Material: corpo, base e hélices em aço inox.	0005038	Unidade	01
Item	008	Fogão - Uso: industrial; Quantidade de bocas: 6; Possuir: forno; Dados complementares: grelhas com dimensão 40 x 40, queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores com dupla chama e 3 simples; Pressão: baixa.	0016518	Unidade	02
Item	009	Ventilador - Tipo: parede; Material: metal; Diâmetro: 60 cm; Hélice: 3 pás; Velocidade: 3; Voltagem: 110 V. 220V	0007091	Unidade	04
Item	010	Climatizador - Tipo: portátil com quatro rodas para locomoção; Oscilação: vertical e horizontal; Vaporização: tipo colmeia; Velocidade: mínimo 3; Acompanha: manual de instruções e certificado de garantia; Voltagem: 127V; Funções: climatiza,	0024445	Unidade	03

		umidifica e ventila; Reservatório mínimo: 35 Litros.			
--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 15.775, de 28 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos pleiteados nesta contratação direta, visa equipar e renovar a cozinha industrial do CEPAER. O espaço foi revitalizado em 2022 com o intuito de realização de eventos, capacitações e cursos profissionalizantes, voltado aos pequenos agricultores, técnicos, estudantes e a sociedade em geral, a fim de garantir um ambiente confortável e funcional, visando a satisfação e bem-estar dos servidores e usuários, ademais, os eletrodomésticos existentes, na sua maioria, encontram-se em precárias condições de funcionalidade, danificados e desgastados pelo uso constantes e ineficientes do ponto de vista energético.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O processo em tela trata de aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, por meio de contratação direta, para atender as necessidades desta Agência, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133**, 01 de abril de 2021 e alterações, regulamentada no Decreto Estadual n. 16.119, de 06 de março de 2023, adotando-se o procedimento da cotação eletrônica de preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.2. O processo licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço global, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações dos objetos.

3.3. Na instauração deste processo administrativo de compra através da contratação direta, fica dispensado a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, fulcro art. 3º, inciso I do Decreto Estadual n. 16.119/2023 e alude ao art. 72, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS

3.4.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogo, encarte, folheto técnico ou “folder” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

3.4.1.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

3.4.1.2. Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.5. SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Atento ao art. 5º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, a licitação destina a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, harmonizando-se com o objeto de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como o art. 3º da Instrução Normativa da Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG n. 01, de 2010 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, compreende-se:

3.5.1.1. Para uma empresa ser considerada sustentável, os três pilares da sustentabilidade devem ser complementares, ou seja, é preciso analisar de forma conjunta os indicadores econômicos, sociais e ambientais. Isso envolve outras questões como a qualidade de vida, competitividade industrial, resultados positivos, tecnologias “limpas”, utilização racional dos recursos e

responsabilidade social. Tal sentença é o reflexo de que a ideia de sustentabilidade vai além das questões ambientais, abrangendo também aspectos comerciais e sociais.

3.5.1.2. Nesse sentido, é imprescindível que as empresas de pequeno ou grande porte contribuam fazendo sua parte, colaborando com práticas sustentáveis mitigando impactos ambientais.

3.5.1.3. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>) concomitante com a contratação em tela, é facultado a empresa ganhadora do certame aderir aos critérios de sustentabilidade balizados pelo guia supracitado.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. A entrega dar-se-á de forma única, em até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no setor informado no subitem subsequente.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. O objeto deverá ser entregue no CEPAER, localizado na Rodovia MS 080, saída para Rochedo, ao lado da UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79114-901, das 07h30 às 11h e/ou das 13h30 às 16h (horário de Mato Grosso do Sul), sendo recebidos por servidor Integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadoria, conforme PORTARIA "P" AGRAER N. 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2022, publicado no DOE n. 10.727, de 11 de janeiro de 2022.

4.3. PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

4.3.1. Para os objetos contemplando no certame, por se tratar de aquisição com recurso federal, na nota fiscal deve constar as seguintes informações:

4.3.1.1. Razão Social da Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – Agraer.

4.3.1.2. Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

4.3.1.3. CNPJ: 03.981.081/0001-46.

4.3.1.4. Inscrição Estadual: 28.540.373-7

4.3.1.5. Além das informações necessárias para preenchimento da nota fiscal, a Contratada deverá especificar o número do Processo Administrativo, o número do Pregão, número da Nota de Empenho, bem como a especificação do objeto, quantidade, valores, tributos e dados bancário.

4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.4.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas no subitem 1.1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4.2. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.4. Caso a Contratada se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (ofício ou e-mail ou publicação em site oficial de comunicação), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar a entrega e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.4.5. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.5.1. Para os fins do disposto no subitem 4.4.5, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, deve atentar-se ao art. 19 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

4.4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.7. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.7.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. GARANTIA

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo 3 (três) meses de garantia legal (art. 26 do CDC) e 9 (nove) meses de garantia contratual (art. 50 do CDC), ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n. 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, fulcro §4º, art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990).

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938/2022.

6.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, fulcro art. 7º, incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 4 de novembro de 2022.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.2.1. A licitante vencedora deverá após recebimento da nota de empenho, encaminhar a nota fiscal, preenchida conforme delineado no subitem 4.3.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, integral ou proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.8.1. Não entregue, total ou parcial, o objeto pleito deste Termo de Referência.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todas as unidades que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

8.2.1.1. JURÍDICA

8.2.1.1.1. Contrato Social, última alteração contratual e documentos atuais do sócio majoritário.

8.2.1.2. TÉCNICA

8.2.1.2.1. Por se tratar de licitação através de contratação direta, fica dispensada apresentação de documentos técnicos, fulcro art. 63, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) e/ou no Cadastro de Pessoas Físicas (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), conforme o caso;

8.2.1.3.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

8.2.1.3.3. Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>).

8.2.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>).

8.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces?sessionId=S0nQPWjIZ-YMAKFyQ26JmjSreRvWOf_XEROWAwSe.cndt-certidao-41-gzh52).

8.2.1.4. ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.2.1.4.1. Por se tratar de licitação através de contratação direta, fica dispensada apresentação de documentos econômico-financeiro, fulcro art. 63, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. Nos termos do §3º, art. 7º do Decreto Estadual n. 15.940, de 2022, balizando-se de pesquisa de preços para a formatação dos preços referenciais, definiu-se, previamente, o custo estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 54.808,79 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e setenta e nove centavo).

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.2. A Lei Complementar Estadual n. 197/2014 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME/EPP e devem ser obrigatoriamente aplicadas nas contratações da Administração Pública.

10.3. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP, conforme art. 31 da Lei Complementar Estadual n. 197, de 2014.

10.3.1. Para este processo será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme a seguir:

Funcional Programática	Natureza de despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.83903.20.608.2101.4746.0001	44905212	0275980991	2023

9.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Depois de celebrado o contrato, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.3. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

10.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

10.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4.2. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
10.2.2. 10.2.3. 10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8. 10.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

10.5.1. Na hipótese do subitem 10.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §1º do art. 35 do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023.

10.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Estadual n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
10.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
10.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Estadual n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
10.2.7.	
10.2.8.	

10.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

10.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto artigos 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

10.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023.

Campo Grande, 01 de novembro de 2023.

Edemar Julio Wendt
Elaborador

Luciene Acosta Pino
Chefe do Setor de Compras

Ana Cristina A. Ajalla Volpe
Gerente de Pesquisas Agropecuárias

Marcos Roberto Carvalho de Melo
Diretor-Presidente da Agraer em substituição